Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 657, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

"PRORROGA POR 180 DIAS A INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013 e a necessidade de sua prorrogação;

CONSIDERANDO que a prorrogação da intervenção é necessária para se dar continuidade e conclusão nas obras para adequação às normas exigidas, sem prejuízo ao bom atendimento médico que a Santa Casa vem prestando à saúde da população, bem como a necessidade de se estabelecer um novo sistema de gestão na Santa Casa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais até 180 dias, **A INTERVENÇÃO** administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob n. 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII da Lei Federal 8.080/90.

Parágrafo único - Durante o prazo da Intervenção mencionada no caput, a interventora, nomeada através do Decreto nº 506, de 29 de abril de 2015, terá os poderes constantes no Artigo 5º, do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de agosto de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

ELISABETH GOMES MARTINS
Agente Administrativa III e Interventora

Publicado na Imprensa Oficial do Município. Arquivado no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de agosto de 2016.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva